

Diante do exposto e considerando:

* A situação epidemiológica da raiva no ESP (ausência de casos de raiva em humanos pela variante 2 desde 1997 e ausência de casos de raiva em cães e gatos pela mesma variante desde 1998);

* A experiência dos estados da região Sul do Brasil (ausência de campanha anual de vacinação desde 1995, sem que tenha havido retorno da circulação da variante 2 nos referidos estados);

* O risco de infecção pela Covid-19 em situações em que haja aglomeração de pessoas; e,

* Que por meio do Ofício Circular 66/2020/SVS/MS, o Ministério da Saúde recomenda, com o objetivo de reduzir o risco de transmissão da Covid-19, atenção às medidas a serem observadas nas atividades para a realização das campanhas de vacinação antirrábica canina e felina, devendo-se inclusive, avaliar a possibilidade de prorrogá-las para após o período de vigência da emergência da pandemia;

Fica mantida a vacinação antirrábica de cães e gatos de rotina e suspensas as campanhas para o ano de 2020 no ESP, frente à crise sanitária imposta pela Pandemia da Covid-19, devendo ser mantidas as demais atividades do Programa de Vigilância e de Controle da Raiva no ESP.

Referências

1. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: volume único [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. – 3ª. Ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2019. 740 p.: il.

2. ALBAS, Avelino et al. Perfil antigênico do vírus da raiva isolado de diferentes espécies de morcegos não hematófagos da Região de Presidente Prudente, Estado de São Paulo. Rev. Soc. Bras. Med. Trop. Uberaba, v. 42, n. 1, p. 15-17, Feb. 2009. Available from

http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0037-8622009000100004&lng=en&nrm=iso Acesso em: 10 de mar. 2020.

3. Nota Técnica 19/2012 – CGDT/DEVIT/SVS/MS – Diretrizes da vigilância em saúde para atuação diante de casos de raiva em morcegos em áreas urbanas. - Ministério da Saúde, 2019.

4. Baquero, Oswaldo Santos, and Mariana Ramos Queiroz. "Size, Spatial and Household Distribution, and Rabies Vaccination Coverage of the Brazilian Owned?dog Population." Transboundary and emerging diseases, v. 66, 4 pp. 1693-1700. doi: 10.1111/tbed.13204

5. Brasil. Ministério da Saúde. Saúde de a a Z. Raiva. Disponível em:

https://saude.gov.br/saude-de-a-z/raiva

6. Instituto Pasteur. Vacinação contra a raiva de cães e gatos. São Paulo: Instituto Pasteur; 1999 (Manual Técnico do Instituto Pasteur, 3)

Deliberação CIB-66, de 6-8-2020

Considerando:

- Que a aquisição, recebimento, armazenamento, dispensação e monitoramento de estoque de medicamentos em âmbito hospitalar é de responsabilidade de cada Hospital, sendo que cada Instituição tendo em vista suas especificidades de atenção à saúde, livremente padroniza seu elenco de medicamentos e os adquire com financiamento específico;

- O aumento exponencial de consumo de medicamentos indicados no ato e manutenção da intubação de pacientes na Covid-19 com consequente dificuldade de disponibilidade destes itens no mercado para aquisição pelos hospitais;

- As estratégias que vem sendo negociadas pelos gestores estaduais e municipais, junto ao Ministério da Saúde (MS), com intermediação do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass) e Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems), para minimizar os impactos de desabastecimento dos medicamentos aqui denominados Kit Intubação (Quadro 01) nos serviços de saúde, para o tratamento da Covid-19.

Quadro 01.

Kit Intubação, proposto pelo Ministério da Saúde, em parceria com o Conass e Conasems.

CLASSE	MEDICAMENTOS
Anestésico Local (Sequência Rápida de Intubação)	Lidocaina 20 Mg/MI (2%) Sem Vasoconstritor 20MI
Ansiolítico	Diazepam 5Mg/MI 2MI
Bloqueador Neuromuscular (Manutenção da Intubação)	Atracúrio, Besilato 10Mg/MI 2,5 MI Atracúrio, Besilato 10Mg/MI 5 MI Cisatracúrio, Besilato 2Mg/MI 5MI Cisatracúrio, Besilato 2Mg/MI 10MI Rocurônio, Brometo 10 Mg/MI 5MI
Bloqueador Neuromuscular (Sequência Rápida de Intubação)	Suxametônio, Cloreto 100 Mg 10MI
Fármaco Antídoto	Naloxona, Cloridrato 0,4 Mg/MI 1MI
Fármaco para Controle de Delírio	Haloperidol 5 Mg/MI 1MI
Fármaco para Sedação Contínua	Midazolam 5 Mg/MI 10MI Propofol 10 Mg/MI 100MI Propofol 10 Mg/MI 20MI
Fármaco para Sedação Contínua / Fármaco para Controle de Delírio	Dexmedetomidina, Cloridrato 100Mg/MI 2MI
Fármacos para Analgesia	Dextroretamina, Cloridrato 50Mg/MI 10MI Fentanila, Citrato 0,05 Mg/MI 10MI Morfina, Sulfato 10 Mg/MI 1MI
Fármacos Vasoativos	Atropina, Sulfato 0,25 Mg/MI 1MI Epinefrina 1Mg/MI 1 MI Norepinefrina 1Mg/MI 4MI
Sedativo (Sequência Rápida de Intubação)	Etomidato 2 Mg/MI 10MI

- Que as estratégias em âmbito nacional, para abastecimento dos hospitais com o KIT de intubação, até o presente momento, são voltadas (exclusivamente) para hospitais que integram o Plano Estadual de Contingência da Covid-19 (Mapa de Leitões Covid-19), pactuado na CIB/SP, formalizado junto ao MS, disponível em: http://www.saude.sp.gov.br/resources/ses/perfil/cidadao/homepage-new/outros-destaques/covid-19/delib_cib_planiha_covid_09_04_2020.pdf;

- Que uma das estratégias em execução pelo Ministério da Saúde é o registro de preço nacional, para aquisição do kit intubação (para 60 dias de consumo), para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, causador da Covid-19;

- Que a SES/SP aderiu à ata de registro de preço nacional, como órgão participante, a fim de adquirir medicamentos para hospitais sob gestão estadual públicos e contratados SUS e aqueles sob gestão municipal públicos e contratados SUS, que

integram o Plano Estadual de Contingência da Covid-19 (Mapa de Leitões Covid-19), considerando o consumo médio mensal informado pelos mesmos por meio do formulário eletrônico específico "FormSUS" entre 01 e 03-07-2020, formalizado por ofício pelo diretor do hospital, conforme descrito no Ofício CIB 41/2020;

- Que a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo (SES/SP) e Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de São Paulo (Cosems/SP) vêm buscando/avaliando outras estratégias complementares, de aquisição centralizada dos medicamentos Kit Intubação para abastecimento dos hospitais do Estado de São Paulo, que integram o Plano Estadual de Contingência da Covid-19 (Mapa de Leitões Covid-19), em caráter complementar às estratégias do Ministério Saúde;

- Que as ações da SES/SP e Cosems/SP visam minimizar os impactos do desabastecimento do Kit intubação nos hospitais do Estado de São Paulo.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP em sua 302ª Reunião Ordinária realizada em 23-07-2020 aprova os critérios para ajuste financeiro entre a SES/SP, gestores municipais e hospitais que integram o Plano Estadual de Contingência da Covid-19, frente à efetivação das estratégias de aquisição centralizada, pela SES/SP, tanto pela ata de registro de preço nacional quanto por aquisição centralizada pela SES, dos medicamentos do Kit Intubação, nos seguintes termos:

1. A aquisição dos medicamentos do Kit Intubação quando realizada pela SES/SP, será por intermédio da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica (CAF-SES/SP), para os hospitais sob gestão estadual e sob gestão municipal do Estado de São Paulo, que integram o Plano Estadual de Contingência da Covid-19 (Mapa de Leitões Covid-19);

2. Os hospitais sob gestão estadual receberão os medicamentos adquiridos pela SES/SP, e o valor despendido para compra dos respectivos medicamentos será descontado nos pagamentos regulares mensais dos contratos de assistência à saúde/SUS, do mês subsequente à disponibilização do produto ao prestador;

3. Os hospitais sob gestão municipal, receberão os medicamentos adquiridos pela SES/SP, e o valor despendido para compra será descontado do respectivo gestor municipal, através de remanejamento de limite financeiro de média e alta complexidade (MAC) da Gestão Municipal para a Gestão Estadual, de forma excepcional, por uma competência, imediatamente subsequente à competência de disponibilização do medicamento ao prestador.

4. Os remanejamentos acima mencionados ficam aprovados ad referendum pela Comissão Intergestores Bipartite, visando garantir agilidade na elaboração do teto MAC, no trâmite junto ao Ministério da Saúde;

5. Ficará sob a responsabilidade de cada município, avaliar a melhor forma de acerto de contas junto aos seus prestadores de serviços;

6. Ao ser efetivada qualquer uma das possibilidades de compra centralizada (pelo Registro de Preço do Ministério da Saúde ou compra centralizada pela CAF-SES/SP), os hospitais após ciência do quantitativo adquirido para sua unidade e valor financeiro envolvido, deverão assinar um termo de aceite das regras estabelecidas nesta deliberação, a ser disponibilizado em momento oportuno;

7. As entregas dos medicamentos somente serão efetuadas após recebimento do termo de aceite, assinado pelo diretor do hospital.

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

GVS XX PIRACICABA

Despacho do Diretor, de 4-8-2020

A Diretoria do Grupo de Vigilância Sanitária faz saber que defere os processos abaixo relacionados de: Comunicação de Início de Fabricação de Produtos Dispensados de Registro:

Empresa detentora do produto(s)/marca(s) e Unidade Fabril: Nestlé Brasil Ltda, Av. Zurita, 929 - Belvedere - Araras - CNPJ: 60.409.075/0006-67.

SES-DOS- 2020/00329- Categoria: 4200098 - Produto 01: Pó para preparo de bebida vegetal - marca: Nestlé/Ninho.

SES-DOS- 2020/00328- Categoria: 4200098 - Produto 01: Pó para preparo de bebida vegetal - marca: Nestlé/Molico.

SES-DOS- 2020/00330- Categoria: 4100166 - Produto 01: Alimento achocolatado em pó - marca: Classic/ Nestlé.

SES-DOS- 2020/00331- Categoria: 4200098 - Produto 01: Alimento achocolatado em pó - marca: Alpino / Nestlé.

GVS XX PIRACICABA

Despacho do Diretor, de 4-8-2020

A Diretoria do Grupo de Vigilância Sanitária faz saber que defere os processos abaixo relacionados de: Comunicação de Início de Fabricação de Produtos Dispensados de Registro:

Empresa detentora do produto(s)/marca(s) e Unidade Fabril: Ajinomoto do Brasil Indústria e Comércio de Alimentos, Via Anhanguera, KM 131 - Jaguari - Limeira CNPJ: 46.344.354/0005-88

SES-DOS- 2020/00324- Categoria: 4100042 - Produto 01: Tempero para carnes - marca: Tempero Sazón profissional - Ajinomoto.

Despacho do Diretor, de 5-8-2020

A Diretoria do Grupo de Vigilância Sanitária faz saber que defere os processos abaixo relacionados de: Comunicação de Início de Fabricação de Produtos Dispensados da Obrigatoriedade de Registro e estando a empresa regularizada perante a Visa Municipal:

Empresa detentora do produto(s)/marca(s) e Unidade Fabril: M. M. Produtos Alimentos Ltda, Rua João Pedro da Silveira, 124 - Chacara Bela Vista - Capivari CNPJ: 06.067.497/0001-41

SES - DOS- 2020/ 0325. Categoria: 4200098 - Produto 01: Tablete sabor chocolate ao leite - marca: Talisman da sorte. Produto 02: Tablete sabor chocolate branco - marca: Talisman da sorte. Produto 03: Tablete sabor chocolate ao leite e chocolate branco - marca: Talisman da sorte. Produto 04: Tablete sabor chocolate ao leite com confeito de brigadeiro - marca: Talisman da sorte.

SES - DOS- 2020/ 0326. Categoria: 4300151 - Produto 01: Wafer com recheio sabor chocolate com cobertura sabor chocolate branco- marca: Poeme stick. Produto 02: Wafer com recheio sabor chocolate e cobertura sabor chocolate ao leite- marca: Poeme stick.

SES - DOS- 2020/ 0327. Categoria: 4200098 - Produto 01: Tablete sabor chocolate ao leite sabor morango - marca: Supreme Play. Produto 02: Tablete sabor chocolate ao leite - marca: Supreme Play. Produto 03: Tablete sabor chocolate branco - marca: Supreme Play. Produto 04: Tablete sabor chocolate ao leite e chocolate branco - marca: Supreme Play.

Despacho do Diretor, de 19-06-2020

Deferindo os processos abaixo relacionados de: Comunicação de Início de Fabricação de Produtos Dispensados da Obrigatoriedade de Registro e estando a empresa regularizada perante a Visa Municipal:

Empresa detentora do produto(s)/marca(s) e Unidade Fabril: Sanavita Indústria e Comércio de Alimentos Funcionais Ltda, Rua Capitão José Pinto Siqueira, 750 - Unileste - Piracicaba CNPJ:53.967.360/0001-23

SES-DOS- 2020/00333 - Categoria: 4100018. Produto 01: Chá misto solúvel de chá preto, chá verde e guaraná com canela e gengibre sabor limão - marca: Herbal mix/ bokykey by nutritile/ amway

SES-DOS- 2020/00334 - Categoria: 4300041. Produto 01: Suplemento alimentar em pó sabor cranberry com limão - marca: Hyaluronic/ sanavita. Produto 02: Suplemento alimentar em pó sabor tangerina com abacaxi - marca: hyaluronic/ sanavita.

GVS XX PIRACICABA

Despacho do Diretor, de 3-8-2020

A Diretoria do Grupo de Vigilância Sanitária faz saber que Indefero o processo abaixo relacionado de Comunicação de Início de Fabricação de Produtos Dispensados de Registro:

SES-DOS-2020/00322 - A rotulagem do referido produto traz a seguinte inscrição: "auxílica no funcionamento do sistema imunológico" contrariando o item 3, letra "F" da resolução RDC Anvisa 259, de 20-09-2020. Interessado: Newage Indústria de Bebidas Ltda .

INSTITUTO ADOLFO LUTZ

Comunicado

A Diretora Geral do Instituto Adolfo Lutz, com base na Portaria DG/IAL - 07, de 11-03-2020, torna público o laboratório habilitado para a realização de diagnóstico da Covid-19 por RT-PCR na presente data, relacionando-o abaixo:

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília CNPJ: 24.082.016/0001-59

(Comunicado DG/IAL-45)

Extrato de Aditamento ao Contrato

Processo SPDOC 2039408/2018

Contrato 084/2018

Modalidade: Pregão Eletrônico 044/2018

Contratante: Coordenadoria de Controle de Doenças através do Instituto Adolfo Lutz

Contratada: Perfect Clean Serviços Especializados Eireli CNPJ: 12.066.450/0001-66

Objeto: Termo Aditamento de Redução ao Contrato assinado em 21-12-2018, para Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar para o Centro de Laboratório Regional de Santo André – VIII do Instituto Adolfo Lutz, para adequar os preços de alguns itens, por se encontrar acima dos preços referenciais, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.

Valor mensal atual: R\$ 7.065,30

Valor a ser reduzido: R\$ 0,25

Valor com redução: R\$ 7.065,05

Vigência: retroativo a 01-01-2020

Data acordo: 29-07-2020

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GRUPO DE VIGILÂNCIA XVI - BOTUCATU

Despacho da Diretora Técnica, de 06-08-2020

Tornando Público:

01-Comunicado-Decisão Definitiva

Processo: SES-PRC-2020/29641

AIF 000322 de 18-07-2020

Razão Social:- Luciano de Oliveira Cabral- ME

CNPJ:- 19.752.688/0001-94

Endereço:- Avenida Conde de Serra Negra 477-Vila Maria-Botucatu/SP

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei 10.083/98, o Grupo de Vigilância Sanitária de Botucatu, torna público após a decisão definitiva a penalidade imposta em processo administrativo – Deferimento - 02-Comunicado-Decisão Definitiva

Processo: SES-PRC-2020/29603

AIF 000321 de 18-07-2020

Razão Social:- Auto Posto Serra Negra

CNPJ:- 00.206.850/0001-40

Endereço:- Joaquim Nobuco s/nº - Vila Maria- Botucatu/SP

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei 10.083/98, o Grupo de Vigilância Sanitária de Botucatu, torna público após a decisão definitiva a penalidade imposta em processo administrativo – Deferimento -

GRUPO DE VIGILÂNCIA XVII - CAMPINAS

Despachos da Diretora Técnica, de 13-05-2020

Advertência

SPDOC:2550073/2019

AIP: 026623 de 19-02-2020

Autuado-Prefeitura Municipal de Jaguariúna

CNPJ:46.410.866/0001-71

Endereço: Rua: Maranhão 420

CEP:13.820-000

Município: Jaguariúna-SP

Em cumprimento ao disposto no artº 142 da Lei Estadual 10.083/98, o grupo de Vigilância Sanitária de Campinas, torna público após decisão definitiva a penalidade imposta em Processo administrativo.

SPDOC:2549955/2019

AIP: 026624 de 19-02-2020

Autuado: Prefeitura Municipal de Jaguariúna

CPJ:46.410.866/0001-71

Endereço: Rua: Maranhão 420

CEP:13.820-000

Município: Jaguariúna-SP

Em cumprimento ao disposto no artº 142 da Lei Estadual 10.083/98, o grupo de Vigilância Sanitária de Campinas, torna público após decisão definitiva a penalidade imposta em Processo Administrativo.

De 13-05-2020

Advertência

AIP 026622 de 19-02-2020

SPDOC:2549726/2019

Autuado: Prefeitura Municipal de Jaguariúna

CNPJ:46.410.866/0001-71

Endereço: Rua: Maranhão 420

CEP:13.820-000

Município: Jaguariúna-SP

Em cumprimento ao disposto no artº 142 de Lei Estadual 10.083/98, o grupo de Vigilância Sanitária de Campinas, torna

público após decisão definitiva a penalidade imposta em Processo Administrativo.

De 24-06-2020

Notificação de Recolhimento de Multa

SPDOC-2229848/2019

NRM: 018973 de 03-02-2020

Autuado: Gabriel Gililoli Carneiro ME

CNPJ:30.280.856/0001-29

Endereço: Av.Antonio Raimundo de Oliveira 350

CEP:13.216-645

Município: Jundiái-SP

Em cumprimento ao disposto no artº 142 da Lei Estadual 10.083/98, o grupo de Vigilância Sanitária de Campinas, torna público após decisão definitiva a penalidade imposta em Processo Administrativo.

De 01-07-2020

Notificação de Recolhimento de Multa

NRM: 018974 de 03-02-2020

SPDOC:420553/2019

Autuado: Hospital Mario Gatti

CNPJ:47.018.676/0001-76

Endereço: Av.Prefeito Faria Lima 340

CEP:13.036-902

Município: Campinas-SP

Em cumprimento ao disposto no artº 42 da Lei Estadual 10.083/98, o grupo de Vigilância Sanitária de Campinas, torna público após decisão definitiva a penalidade imposta em Processo Administrativo.

De 19-06-2020

Indeferimento do Recurso AIP 026610

AIP 026610 de 03-02-2020

SPDOC:2223025/2019

Autuado: Irani Pereira da Silva Hermenegilda(SA Tabacaria e Lounge)

CNPJ:29.454.441/0001-45

Endereço: Rua: Cananéia 86

CEP:13.222-070

Município: Várzea Paulista-SP

De 15-05-2020

Lavratura do Auto de Imposição de Penalidade de Multa

AIP 026647 de 23-01-2020

SPDOC:1086427/2019

Autuado: F.F.de Queiroz Eireli (Santa Fé Tabacaria)

CNPJ:28.596.550/0001-34

Endereço: Rua: Guglielmo Marconi 44

CEP:13.468-400

Município: Americana-SP